

**ACÓRDÃO Nº 26.471, DE 24/03/2015
PROCESSO Nº 201219173-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Benedito do Nascimento Porteglio

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1489/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Não atendidas as exigências legais. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 201 a 203 dos autos, que passam a integrar esta decisão: negar registro à Portaria nº 1489/2012 (fls. 133), de 01 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais, Benedito do Nascimento Porteglio, no cargo de Agente de Serviços Gerais - AUX. 01, com provento mensal, no valor de R\$-995,20 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), pelas razões expostas no voto do Relator.

**ACÓRDÃO Nº 26.472, DE 24/03/2015
PROCESSO Nº 201210379-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Alexandre Soares Moreira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0563/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 91 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 0563/2012 (fls. 75), de 24 de maio de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão a Alexandre Soares Moreira, filho in válido do ex-servidor inativo Pedro Figueiredo Moreira (falecido em, 06/01/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.187,67 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.473, DE 24/03/2015
PROCESSO Nº 201215749-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria Leni Maia Batista

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1134/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 87 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 1134/2012 (fls. 68), de 03 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Maria Leni Maia Batista, viúva do ex-servidor ativo Antonio Carlos da Mota Dantas (falecido em, 10/11/2008), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.558,59 (hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 26.794, 21/05/2015
PROCESSO Nº 201215574-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucumã

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Vani Soares Macedo

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 09/2012. Instituto de Previdência do Município de Tucumã. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 09/2012 (fls. 28), de 01 de julho de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais à servidora Vani

Soares Macedo, no cargo de Professora, com proventos no valor de R\$-2.118,86 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos), com fundamento nas disposições contidas no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 26.801, 21/05/2015
PROCESSO Nº 201414628-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Ronaldo Hipólito de Souza Viana

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 034/2014. Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre. Aposentadoria. Artigo 6º-A, da EC nº 41/03, com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 49 e 50 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 034/2014, de 28 de agosto de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, que concede aposentadoria por invalidez, ao servidor Ronaldo Hipólito de Souza Viana, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com proventos no valor de R\$-1.122,20 (hum mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), com fundamento nas disposições contidas no Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

**ACÓRDÃO Nº 26.802, 21/05/2015
PROCESSO Nº 201204337-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Eliana de Souza Oliveira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 016/2014. Instituto de Previdência do Município de Redenção. Aposentadoria. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 115 e 116 dos autos, que passam a integrar esta decisão: negar registro à Portaria nº 016/2014 (fls. 100), de 21 de maio de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Redenção, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais à Eliana de Souza Oliveira, no cargo de Professor, com proventos no valor de R\$-3.091,00 (três mil e noventa e um reais), com base no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com reajustes na forma do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, por não atender o contido no Art. 6º das regras de transição da Emenda Constitucional nº 41/03, e, diante da ofensa às disposições do inciso X, do Art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98 e do § 2º, do Art. 40, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 26.803, 21/05/2015

Processo: 201215349-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucumã

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Eva Alves dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 011/2011. Instituto de Previdência do Município de Tucumã. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 41 e 42 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 011/2011 (fls. 27), de 15 de junho de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais à servidora Eva Alves dos Santos, no cargo de Professora, com proventos no valor de R\$-1.264,00 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais), com fundamento nas disposições contidas no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 26.805, 21/05/2015

PROCESSO Nº 201220114-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Domingos Pereira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1635/2014. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 325 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 1635/2014 (fls. 301), de 20 de outubro de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Domingos Pereira, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, REF. 04, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.158,34 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.830, 26/05/2015

PROCESSO Nº 201207944-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Augusta Dias da Costa

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 19/2014. Instituto de Previdência do Município de Redenção. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 71 e 72 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 19/2014, de 21 de maio de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Redenção, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, à servidora Augusta Dias da Costa, ocupante do cargo de Servente, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$-857,59 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 26.833, 26/05/2015
PROCESSO Nº 201304404-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Angelita Ribeiro da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 036/2014. Instituto de Previdência do Município de Rurópolis. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigo 40, §§ 2º e 5º, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 133 e 134 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 036/2014, de 16 de julho de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, à servidora Angelita Ribeiro da Silva, no cargo de Professora, com proventos integrais, no valor de R\$-2.600,74 (dois mil, seiscentos reais setenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal/1988.

**ACÓRDÃO Nº 26.834, 26/05/2015
PROCESSO Nº 201220332-00**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do

Araguaia

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Leuzi Santos Lira Sousa

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 080/2012. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia. Aposentadoria. Artigo 40, §§ 1º, I, da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 161 a 163 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 080/2012, de 01 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia, que concede aposentadoria por invalidez, com percepção de proventos proporcionais, à servidora Leuzi Santos Lira Sousa, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com proventos mensais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), provento majorado ao patamar do salário mínimo, de acordo com as previsões contidas no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, por estar devidamente comprovado nos autos que a servidora, tendo sido acometida de doença que lhe causou sua incapacitação para o trabalho, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício.

ACÓRDÃO Nº 26.855, 28/05/2015